PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

"NOSSA TERRA TEM MAIS VIDA"

LEI Nº 554 DE 24 DE JUNHO DE 1.993

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$23.704.516.300,00".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr$23.704.516.300,00 (Vinte treis bilhões, setecentos e quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil e trezentos cruzeiros), destinado a Obra de continuação da pavimentação asfáltica da Avenida contorno do Grande Lago Lindóia - Exècução de guias e sargetas e execução de galerias de águas pluviais. -

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado/Secretaria Planejamento e Gestão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de junho de 1.993.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de junho de 1.993.

JOSÉ TADEU ALVES PENNACCHI
Enc. do Setor de Administração